



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE CONSELHEIRO PENA
CNPJ/CPF : 19.769.660/0001-60

Empreendimento : MUNICIPIO DE CONSELHEIRO PENA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Praça Praça João Luiz da Silva número/km 156 Bairro Centro Cep 35240-000
Conselheiro Pena - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Conselheiro Pena (LAT) -19.0824, (LONG) -41.531

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 3145/2022

Motivo da decisão:

No dia 29/09/2022, através do SLA, foram solicitadas informações complementares, com prazo para atendimento até o dia 28/11/2022. Somente no dia 20/12/2022 as informações foram apresentadas pelo empreendedor/consultor. Portanto, fora do prazo estabelecido. Diante do exposto, foi anexada nos autos a Papeleta de Despacho com a sugestão de arquivamento do Processo Administrativo, PA nº 3145/2022, formulado por MUNICIPIO DE CONSELHEIRO PENA, CNPJ nº 19.769.660/0001-60, formalizado em 22/08/2022, na modalidade de LAS-RAS, para fins de regularização da atividade de "E-03-06-9 - Estação de tratamento de esgoto sanitário" com vazão média prevista de 4,18l/s, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017, em empreendimento proposto para o Sítio Pedreira, zona rural do município de Conselheiro Pena/MG.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 21/12/2022.

Documento assinado eletronicamente por KYARA CARVALHO LACERDA, Superintendente, em 21/12/2022 13:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.